



TERMO ADITIVO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS nº 009/2025, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA

Pelo instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 008/2025, que entre si celebram **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA**, com sede na Rua Emeline Matildes Crisemann Scheidt, 100, Centro – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.816.835/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP**, com sede na Rua Piratuba, 151 - Rio Morto, Indaial - SC, 89082-253, inscrita no CNPJ sob o nº 02.173.150/0001-22, neste ato representada pelo Senhores **Daniel dos Santos e Cristiane Janaina Toassi dos Santos**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 14/07/2025, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA I: Fica acrescido o valor de R\$ 1.139,25 (um mil cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos); correspondente ao percentual de 8,9115%, sobre o valor total do contrato nº 009/2025.

CLÁUSULA II: O acréscimo mencionado no presente termo aditivo está devidamente embasado no artigo 125º da Lei de Licitações 14.133/21.

CLÁUSULA III: O valor acrescido ao contrato corresponde exclusivamente a aquisição e instalação de mais uma persiana double vision , translúcida com bando integrado, necessária para atender a porta-janelas da sala de Análise e Benefícios. A solicitação decorre da incidência direta da luz solar no ambiente, o que prejudica a adequada iluminação e o conforto térmico do local, podendo comprometer as atividades desempenhadas. Assim, a inclusão do item justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de trabalho aos servidores, bem como a preservação da mobília e equipamentos, assegurando a eficiência dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV: O valor, por conta, será pago após a realização e instalação definitivo do objeto.

CLÁUSULA V: O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/2025, bem como a justificativa e a proposta da contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

CLAÚSULA VIII: As demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 008/2025, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA VIX: Este termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos a contar de 18/08/2025.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo.

Palhoça, 18 de agosto de 2025.

INSTIT. DE PREV. SOC. DE PALHOÇA

ALLAN PYETRO DE M. DE SOUZA
Contratante

PERSIANAS CRISDAN LTDA

DANIEL DOS SANTOS
CRISTIANE JANAINA TOASSI DOS SANTOS

TESTEMUNHAS: 01. _____

02. _____